LEI MUNICIPAL Nº 3431/2025
DE 06 DE MAIO DE 2025

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERVALSEQUENSES - ASSUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênio de repasse até 31/12/2025, a título de contribuição para a Associação dos Universitários Ervalsequenses - ASSUES, CNPJ 08.730.506/0001-68 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei, estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 03– Secretaria Municipal da Administração e Coord. Geral
Unidade 02 – Transporte Escolar
Projeto Atividade – 0.004 Auxilio para Associação dos Universitários
46-3.3.50.43.00.00.00.00 0001– Subvenções Sociais.

Art. 3º - Os recursos serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - A Associação dos Universitários Ervalsequenses - ASSUES, compromete-se mensalmente a prestar contas dos recursos recebidos, ficando condicionado à liberação das parcelas subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a março.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 06 de maio de 2025

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREAS SCHOKAL
Secretário da Administração e Coordenação Geral

Documento assinado digitalmente - FBE-KVY-YS9-D92
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/05/2025 às 08:25:49

Assinantes

✓ Eder Wink

Assinou em 07/05/2025 às 08:33:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eder Wink, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andreas Schokal

Assinou em 07/05/2025 às 08:48:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Andreas Schokal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P8E **KVY** **Y59** **D92**